



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.242 /

“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS TURÍSTICOS, CULTURAIS E DESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, O DIA MUNICIPAL DO CICLISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Ciclista, a ser comemorado anualmente no dia 20 de setembro.

Art. 2º. O Dia Municipal do Ciclista passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos Turísticos, Culturais e Desportivos do município de Poços de Caldas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 07 DE MAIO DE 2018.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº. 12.709, de 09 / 05 /2018.